

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0016649-45.2010.8.26.0566**

Classe - Assunto **Procedimento Ordinário - Cheque**

Requerente: **Dulcina Maria Pinatti Ferreira de Souza**Requerido: **Esplane Espaço Planejados Ltda e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante da manifestação de fls. 235 e, nos termos do artigo 794, inciso I do C.P.C., julgo extinto este processo.

Defiro ao credor o levantamento das quantias depositadas ás fls. 222 e 227.

P.R.I.C., arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 13 de dezembro de 2013.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Em de	de 2.013
baixaram este	es autos com a r.
sentença retro.	
Eu,	(Esc.subscrevi)
P U B L I C A Ç Ã O	
Em de	de 2.013
por determinação superior, publico	
em Cartório a sentença retro.	
Eu,	(Esc.subscrevi)